



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	33
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	dt

## PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

### 2. JUSTIFICATIVA

A imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal para que a Administração Pública mantenha sistema de controle de custos, faz com que a mesma, esteja obrigada a seguir procedimentos legais e burocráticos determinados na Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decretos, Portarias etc., estando sujeita à fiscalização e auditoria de diversos órgãos, particularmente o Tribunal de Contas do Estado/TCE/MA.

A inexistência de profissionais no quadro de servidores desta Prefeitura, em número suficiente, com perfis voltados para os serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública Municipal, vem causando dificuldades na operacionalização das ações das secretarias e setores, quando têm que recorrer a esses serviços. Logo, faz-se necessário a contratação de serviços especializados para esse fim.

Para garantir a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis elaboradas é necessário que a contabilidade evidencie os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial, nos termos dos procedimentos legais e burocráticos determinados na Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decretos, Portarias etc. e que estes estejam devidamente registrados.

Este Plano de Execução de Serviços visa a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública Municipal, cuja finalidade é melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante o pronto atendimento às demandas e apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas.

Assim, a contratação da prestação de serviços aqui referenciada será muito mais rápida e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência. Desta forma, as Secretarias e setores estarão aptos a providenciar a solução de todo e qualquer demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	34
PROC.:	502 / 2022
Ass.:	<i>[Signature]</i>

## 2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública para a Prefeitura de Colinas, consoante disposições no Anexo V - Contrato e no Anexo I - Plano de Execução de Serviços, em anexo, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças para o período de 12 (doze) meses.

## 3 - ORÇAMENTO

O orçamento é definido anualmente e fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Todas as despesas devem ser classificadas de acordo com o Plano de Contas do Município. Assim, além da classificação quanto à sua finalidade (implícita nos Grupos Orçamentários), elas devem ser classificadas quanto ao seu objeto (material de consumo, serviços, equipamentos etc.).

## 4 - COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

As despesas dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colinas são realizadas através de compras ou contratações de serviços, de acordo com as normas da Lei de Licitação e Contratos Administrativos N° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que são classificadas de acordo com os procedimentos adotados, conforme abaixo:

## 5- FORMAS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A forma de aquisição/contratação diz respeito à maneira como o fornecedor será selecionado. Os procedimentos para essa escolha são regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93), Lei Federal n° 10.520/02, a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014 demais normas pertinentes à espécie.

## 6 - FORMAS DE PAGAMENTO

A realização de despesa pela administração pública depende de prévio empenho, cuja a despesa é contabilizada, para que depois possa ser liquidada mediante o efetivo pagamento ao credor. A realização de pagamentos com recursos de convênios prescinde da emissão da Nota de Empenho. São três as formas de operacionalizar os pagamentos com recursos orçamentários.

### 6.1 - EMPENHO ORDINÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	35
PROC.:	502 / 2021
Ass.:	CA

6.2 - ADIANTAMENTO

6.3 - MEDIANTE CONTRATO

7. ASSESSORIA E CONSULTORIA:

7.1 - Elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.3 - Emissão e Revisão de Empenhos;

7.4 - Elaboração e Emissão de Balancetes;

7.5 - Elaboração e Emissão das Minutas de Receitas e Despesas;

7.6 - Elaboração e Emissão de Demonstrativo de Movimento de Numerário;

7.7 - Livro Diário, Livro Razão da Receita e da Despesa Orçamentária, Livro de Tesouraria;

7.8 - Acompanhamento e Controle da LRF;

7.9 - Assessoria na apreciação e julgamento das Contas do Executivo;

7.10 - Apreciação e Parecer na Proposta Orçamentária enviada pelo Executivo;

7.11 - Elaboração do Detalhamento da Câmara para envio ao Executivo Municipal;

7.12 - Elaboração da Prestação de Contas Anual e protocolo junto ao Tribunal de Contas; Acompanhamento dos Balancetes Mensais, fazendo sua análise antes da entrega ao Tribunal de Contas;

7.13 - Elaboração e envio dos Anexos do FUNDEB;

7.14 - Elaboração e transmissão via internet dos anexos de Gestão Fiscal;

7.15 - Feitura da Prestação de Contas;

7.16 - Desenvolver a contabilidade pública em observância aos preceitos legais e pertinentes em vigor;

7.17 - Seguir as recomendações e as instruções do Tribunal de Contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	36
PROC.:	500   2021
Ass.:	de

7.18 - Elaborar e coordenar a execução do orçamento, do plano plurianual de investimentos e da lei de diretrizes orçamentárias;

7.19 - Elaborar os balanços e os balancetes, encaminhando-os à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas nos prazos legais;

7.20 - Promover a inscrição de débitos municipais em dívida ativa, promover a cobrança dos inscritos e emitir as certidões de dívida ativa, com o pronto encaminhamento para cobrança executiva judicial;

7.21 - Auxiliar a Consultoria Jurídica em procedimentos administrativos ou judiciais em que ocorram.

## 8 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por um período de 12 (doze).

## 9- VALOR ESTIMADO:

10.1 - Valor Estimado para Presente Contratação R\$ 266.000,04 (duzentos e sessenta e seis mil reais e quatro centavos).

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Plano de Execução de Serviços com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

11.2 - considerar as decisões ou sugestões da Contratante, sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

11.3 - fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;

11.4 - arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

11.5 - arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 - CENTRO

FOLHAS:	37
PROC.:	500 / 2021
Ass.:	AG

11.6 - disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Contratante;

11.7 - reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;

11.8 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

11.9 - assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

11.10 - não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

11.11 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

11.12 - Guardar sigilo de todas as informações que nos tem confiadas relativas aos trabalhos realizados;

11.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

## 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos à futura contratada, à vista, após a realização dos serviços contratados, os valores financeiros de acordo com a Proposta de Preços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibo, devidamente atestada pelo Setor Competente.

12.2 - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste Plano de Execução de Serviços e nas cláusulas contratuais, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

12.3 - informar previamente à futura contratada sobre toda e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO

FOLHAS:	38
PROC.:	502 / 2021
Ass.:	PC

anormalidade na prestação de serviços possa influir na execução dos trabalhos a serem executados;

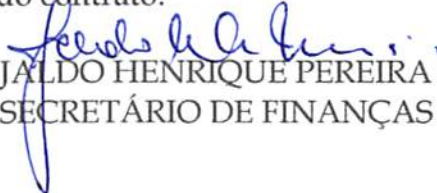
12.4 - fornecer à futura contratada, todas informações e dados necessários à execução do trabalho;

12.5 - fornecer à futura contratada, as condições físicas adequadas para execução das atividades a serem realizadas;


### 13. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

13.1 - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

  
JALDO HENRIQUE PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.*

  
IVAN PRUDÊNCIA DA SILVA  
ASSESSOR DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.  
ORDENADOR DE DESPESAS